

Art. 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/98, alterado pela Lei Complementar nº 722, de 20/11/2013. (Processo nº 2020-D7LQ2)

Vitória, 01 de outubro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 615086

**PORTARIA Nº 115-R, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Define procedimentos complementares para implementação e monitoramento do Plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC, previsto na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, no âmbito das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975, considerando a necessidade de regulamentar ações específicas da rede escolar pública estadual referentes à Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir procedimentos complementares para implementação e monitoramento do Plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC previsto na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, no âmbito das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica atribuída ao Conselho de Escola a função de Comitê Local de Prevenção previsto no artigo 3º da Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01, de 08 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** O Diretor Escolar será o coordenador do Comitê Local de Prevenção.

**Art. 3º.** Nas escolas sem Conselho de Escola instituído, caberá ao Superintendente Regional de Educação organizar o Comitê local nos moldes previstos na Portaria Conjunta supracitada, bem como indicar quem o representará na coordenação do Comitê.

**Parágrafo único.** A formação do comitê Local deverá ser registrada em Ata, sendo a original guardada na Secretaria Escolar e uma cópia destinada à Superintendência Regional de Educação - SRE para o monitoramento.

**Art. 4º** O Plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC deverá ser elaborado pela equipe escolar

e aprovado pelo Comitê Local de Prevenção.

**§1º.** O PEPC deve ser revisado quando houver alterações nas medidas implementadas e também quando houver adequações dos pontos que foram avaliados como pendentes em versões anteriores.

**§2º.** O PEPC deverá ser enviado por meio do sistema  Escola Segura  desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**§3º.** O Coordenador do Comitê designará o servidor responsável por fazer as inserções da primeira versão e demais versões revisadas do PEPC no sistema  Escola Segura , bem como manter atualizados semanalmente os dados concernentes ao afastamento de estudantes e trabalhadores em exercício na escola por suspeita ou confirmação de COVID-19 e à aplicação das medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** O monitoramento das ações previstas no Art. 5º da Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01, de 08 de agosto de 2020, no âmbito regional, será desempenhado pela Superintendência Regional de Educação - SRE, por meio do sistema  Escola Segura , cabendo-lhe adotar as intervenções necessárias para se fazer cumprir a referida Portaria Conjunta.

**Art. 6º** O monitoramento geral das ações, no âmbito da SEDU Central, será feito pela  Sala de Situação de Emergência Local  instituída pela Portaria SEDU Nº 295-S, 17 de março de 2020 (D.O. 19/03/2020).

**Art. 7º** Os casos omissos serão tratados pela SEDU/ Unidade Central.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 615120

**PORTARIA Nº 599-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/94,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 61, § 2º, Letra "b", da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, **FLÁVIO MESQUITA RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, QCE-05, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01/10/2020.

Vitória, 01 de outubro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 615149

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
Processo nº 83288961/2018  
Contrato (SEDU) n.º 170/2018

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**CONTRATADA:** EMPRESA CEDTEC - Ensino e Soluções Didáticas LTDA - CNPJ Nº 10.436.104/0001-05.

**OBJETO:** Suspensão total/parcial da execução do Contrato n.º 170/2018 de prestação de serviços de compra de turmas de curso técnico em Instituições de Ensino Privada, de Nacionalidade Brasileira, com sede no Estado do Espírito Santo, pelo período de **30/03/2020 a 09/10/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 01, de 27 de março de 2020, e o que consta do processo supracitado.

**Vigência do Contrato:** 15/09/2018 a 14/07/2020.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Protocolo 615031

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
Processo nº 83287345/2018  
Contrato (SEDU) n.º 171/2018

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**CONTRATADA:** EMPRESA: IDES - Instituto de Desenvolvimento Educacionais & Serviços LTDA - CNPJ Nº 15.448.821/0001-62.

**OBJETO:** Suspensão total/parcial da execução do Contrato n.º 171/2018 de prestação de serviços de compra de turmas de curso técnico em Instituições de Ensino Privada, de Nacionalidade Brasileira, com sede no Estado do Espírito Santo, pelo período de **30/03/2020 a 09/10/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 01, de 27 de março de 2020, e o que consta do processo supracitado.

**Vigência do Contrato:** 15/09/2018 a 14/07/2020.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Protocolo 615034

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
Processo nº 83287337/2018  
Contrato (SEDU) n.º 172/2018

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**CONTRATADA:** EMPRESA MASTER LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.614.265/0001-42.

**OBJETO:** Suspensão total/parcial da execução do Contrato n.º 172/2018 de prestação de serviços de compra de turmas de curso técnico em Instituições de Ensino Privada, de Nacionalidade Brasileira, com sede no Estado do Espírito Santo, pelo período de **30/03/2020 a 09/10/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 01, de 27 de março de 2020, e o que consta do processo supracitado.

**Vigência do Contrato:** 15/09/2018 a 14/07/2020.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Protocolo 615035

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
Processo nº 83287310/2018  
Contrato (SEDU) n.º 173/2018

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**CONTRATADA:** EMPRESA: ETESES - Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo S/S LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.278.952/0001-34.

**OBJETO:** Suspensão total/parcial da execução do Contrato n.º 173/2018 de prestação de serviços de compra de turmas de curso técnico em Instituições de Ensino Privada, de Nacionalidade Brasileira, com sede no Estado do Espírito Santo, pelo período de **30/03/2020 a 09/10/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 01, de 27 de março de 2020, e o que consta do processo supracitado.

**Vigência do Contrato:** 15/09/2018 a 14/07/2020.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Protocolo 615036

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**  
Processo nº 83287353/2018  
Contrato (SEDU) n.º 174/2018